



NUCLEO SOCIAL

FLS. 12

RUB. 44

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº 0070/2022

O. S. Nº 0070/2022

EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 55/2022**, que “Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor EDUARDO NANTES BOLSONARO”.

AUTOR: Deputado GILBERTO CATTANI.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) THIAGO SILVA.

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 250/2022, Protocolo nº 1171/2022, Lido: 2ª Sessão Ordinária (16/02/2022).

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução (PR) n.º 55/2022, de autoria do Deputado GILBERTO CATTANI, que “Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Ilustríssimo Senhor EDUARDO NANTES BOLSONARO”, conforme descrito abaixo:

Art. 1º Fica concedida a COMENDA DANTE DE OLIVEIRA, ao ilustríssimo Senhor Eduardo Nantes Bolsonaro, nos termos da Resolução nº 6.597/2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **FICHA TÉCNICA**, expedida em 22/02/2022, citando que o processo foi instruído com os documentos exigidos na Resolução nº 6.597/2019.

Em 24/02/2022, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa. Conforme as folhas de 02 a 10/verso.

Em apertada síntese, é o relatório.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no artigo 171, do Regimento Interno.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é Conceder a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor **Eduardo Nantes Bolsonaro**, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que **“Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”**, estabelece na seção V, art. 9, sobre a Comenda Dante de Oliveira. Vejamos:

Art. 9º A Comenda Dante de Oliveira se destina a homenagear personalidades que tenham se destacado na atuação em defesa da democracia e da cidadania.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Parágrafo único Os projetos de resolução de concessão da Comenda Dante de Oliveira serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **01/05** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2022. Além disso, em consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente dispõem sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, vejamos:

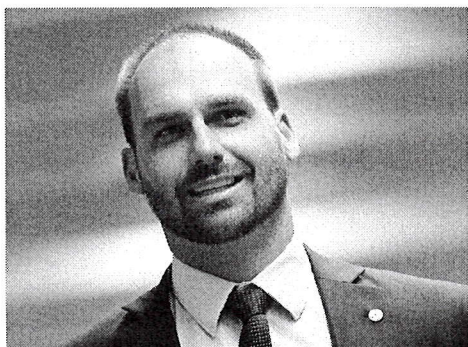
Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

Nas folhas 02, 03, 04 e 05 do Projeto de Resolução (PR) nº 55/2022, o nobre Parlamentar apresenta a seguinte justificativa:



Fonte: <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2019/08/>

Eduardo Nantes Bolsonaro nasceu em Resende – RJ, em 10 de julho de 1984. Filho de Jair Messias Bolsonaro e Rogéria Nantes Braga Bolsonaro, foi advogado e policial federal. Casou-se com Heloísa Viegas Brenner Wolf, com quem teve a filha Geórgia. Eduardo, em seu primeiro mandato, foi eleito pela primeira vez Deputado Federal pelo estado de São Paulo com 82.224 votos. Em seu segundo mandato como Deputado Federal, Eduardo disputou as eleições por São Paulo em 2018, elegendando-se com 1.843.735 votos tornando-se o Deputado Federal mais votado da história da Câmara dos Deputados Brasileira. Em 2019 se tornou Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, titular da Comissão Crise da Fronteira da Venezuela com o Brasil e Presidente da Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência do Congresso Nacional. Como Agente de Segurança Pública serviu na fronteira do Brasil com a Bolívia (Guajará Mirim - RO), no Aeroporto Internacional de Guarulhos (SP) e na Superintendência da Polícia Federal em São Paulo.

Foi Membro de importantes Comissões na Câmara dos Deputados: a) Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado. b) Comissão que "disciplina as normas sobre aquisição, posse, porte e circulação de armas de fogo e munições, cominando penalidades e dando providências correlatas" (altera o Decreto-lei nº 2.848, de 1940 e revoga a Lei nº 10.826, de 2003) (PL372212). c) Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. d) Comissão Especial



NUCLEO SOCIAL

FLS. 15

RUB. G.A.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

destinada a proferir parecer à propostas de emenda à Constituição n70-A, de 2011, do Senado Federal, que "altera o procedimento de apreciação das Medidas Provisórias pelo Congresso Nacional". e) Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. f) Comissão de Defesa de Direitos Humanos e Minorias. g) Comissão Especial destinada a elaborar proposta de Lei Orgânica da Segurança Pública no Brasil. Dentre suas proposições legislativas, destacamos alguns dos principais projetos de leis e requerimentos de informações: a) Projeto de lei 14/2015 (Planejamento Familiar Voluntário e Orientado); que modifica as regras para realização de cirurgias de laqueadura e vasectomia para plenamente capazes civilmente. b) Projeto de Lei 272/2015 (Auto de Resistência); que garante segurança jurídica ao exercício da atividade policial nos casos de resistência à captura em flagrante ou ao cumprimento de ordem judicial. c) Projeto de Lei 298/2015 (Estatuto do Desarmamento); Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para estabelecer limitações e critérios objetivos para a análise de pedidos de autorização para a aquisição e o porte de arma de fogo, ou seja, extingue o requisito subjetivo ("efetiva necessidade") para concessão de posse e porte de arma de fogo. d) Projeto de Lei 591/2015; garante o porte de arma a policiais aposentados e militares inativos; e) Projeto de Lei 860/2015; torna obrigatória a revista pessoal aos visitantes e advogados em estabelecimentos prisionais. f) Emendas 171 e 172 à Medida Provisória 664/2014 (Ajuste Fiscal do PT que corta direitos de trabalhadores de verdade) - 05/fev/2014; g) Emenda 171 : garante a integralidade da pensão por morte do Policial Federal e Civil do Distrito Federal. E também garante 25% a mais àqueles que necessitem de assistência permanente de outra pessoa h) Emenda 172: revoga a proposta da Medida Provisória que é cortar em 50% a pensão por morte dos trabalhadores vinculados ao INSS. i) Requerimento de Informações 135/2015 (Defesa dos Caminhoneiros); solicita ao Ministério de Estado da Justiça informações sobre autuações por infrações de trânsito realizadas pela Polícia Rodoviária Federal - PRF aos caminhoneiros que bloquearam as rodovias federais durante a marcha dos Caminhoneiros, em fevereiro e março de 2015, em todo o país, bem como as determinações exaradas pelo Ministro de Estado da Justiça quanto a ações de repressão por parte dos órgãos subordinados. j) Requerimento de Informações 136/20145 (Controle de Fronteiras); esclarecimento do Poder Executivo sobre as localidades estratégicas, vinculadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos de fronteiras brasileiras; No Mato Grosso, também teve sua participação. Grande defensor dos profissionais do ramo de transportes e do agronegócio, Eduardo reconhece, em várias de suas entrevistas, a importância do seguimento, que serve de mola propulsora para o país, garantindo comida na mesa dos brasileiros, gerando valor, renda e emprego. Seu apreço pelo estado de Mato Grosso é tão grande que, no dia 10 de dezembro de 2021, na cidade de Várzea Grande, promoveu um evento com holofotes para a defesa da democracia e cidadania. Puramente patriótico. Sua edição se deu através do Instituto Conservador Liberal (ICL), da qual é Presidente. O evento, intitulado Brasil Profundo – A redescoberta de quem somos[1], contou com a presença de ilustres e honradas pessoas, nacionais e internacionais, destacando-se, entre elas, os palestrantes: 1. Rafael Nogueira, Filósofo, Professor de História e Presidente da Fundação Biblioteca Nacional Brasileira. 2. Magno Malta, ex-Senador

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

da República pelo estado do Espírito Santo. 3. Dr. Sérgio Sant'Ana, advogado e CEO do ICL. 4. Paulo Chuchu, Policial Civil e Vereador na Câmara de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo. 5. Gustavo Gayer, empresário, professor e jornalista do estado de Goiás. 6. Reinaldo Moraes, empresário mato-grossense do ramo da suinocultura. 7. Gilberto Cattani, Deputado Estadual pelo estado de Mato Grosso. 8. Nikolas Ferreira, Vereador na Câmara de Belo Horizonte, capital do estado de Minas Gerais. 9. André Fernandes de Moura, Deputado Estadual pelo estado do Ceará. 10. Amauri Ribeiro, Deputado Estadual pelo estado de Goiás. 11. Ilona Becskéházy, ex-Secretária Nacional de Educação Básica do Ministério da Educação do Governo Federal.

12. Herman Tersch, Eurodeputado com residência na Espanha. 13. Eduardo Bittar, ativista político e membro do grupo de resistência Rumbo Libertad na Venezuela. 14. Ricardo Salles, ex-Ministro do Meio Ambiente do Governo Federal. 15. Frederico D'Avila, Deputado Estadual pelo estado de São Paulo. 16. Santiago Abascal, político espanhol e Presidente do partido político Vox. É incontestável que sua vida social, política e pública trouxeram inúmeras contribuições ao País, com destaque ao estado de Mato Grosso, sobretudo, em sua atuação em defesa da democracia e da cidadania através do citado evento. Com atos de relevante interesse social, cultural, econômico e político, revelando ser pessoa de notório conhecimento público, com idoneidade moral e reputação ilibada irretocáveis, não restam dúvidas de seu merecimento desta Honraria pelos relevantes serviços prestados.¹

Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honorarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **Projeto de Resolução (PR) nº 55/2022**, atende ao disposto no art. 19, II, "a" e "b", visto que houve comprovação na justificativa do projeto e documentos anexados, onde constam informações sobre a vida profissional do indicado.

As razões elencadas na justificativa do projeto comprovam que o homenageado nasceu em Resende – Rio de Janeiro, filho do Presidente da República Jair Bolsonaro e Rogéria Nantes Braga Bolsonaro, em sua vida social, política e pública trouxe inúmeras contribuições ao País, com destaque ao Estado de Mato Grosso.

Desta feita, analisados os aspectos formais entendemos que o indicado, Senhor **EDUARDO NANTES BOLSONARO**, satisfaz os requisitos

¹ <https://www.instagram.com/p/CYmtWXVJd5E/>



NUCLEO SOCIAL

FLS

17

RUB

G.A.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba a “Comenda Dante de Oliveira”, assim, qualificam seu mérito. Manifestamo-nos pela aprovação do **Projeto de Resolução (PR) nº 55/2022**, de autoria do Deputado GILBERTO CATTANI, lido na 2ª Sessão Ordinária (16/02/2022).

É o parecer.



NUCLEO SOCIAL
FLS 18
RUB G.A.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

III – VOTO DO RELATOR:

| PROPOSIÇÃO Nº | PARECER Nº | O.S. Nº |
|---------------|------------|-----------|
| PR 55/2022 | 0070/2022 | 0070/2022 |

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 55/2022**, de autoria do Deputado Gilberto Cattani que “Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor **EDUARDO NANTES BOLSONARO**”.

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, analisados os aspectos formais e as razões elencadas nos documentos enviados e na justificativa do **Projeto de Resolução (PR) nº 55/2022**, entendemos que o Senhor **EDUARDO NANTES BOLSONARO**, indicado, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019. É justo que receba a “**Comenda Dante de Oliveira**”, pelo trabalho que vem realizando no Estado de Mato Grosso. Portanto, voto pela **aprovação** do **Projeto de Resolução (PR) nº 55/2022** de autoria do Deputado GILBERTO CATTANI, lido na 2ª Sessão Ordinária (16/02/2022).

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/CDHDDMCACAI/ALMT, em 09 de Março de 2022.

RELATOR(A):

Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor do Núcleo Social
Matrícula 41117

REUNIÃO: ª ORDINÁRIA 1ª EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 09/03/2022 10H00.

PROPOSIÇÃO: PR Nº 55/2022.

AUTORIA: Deputado GILBERTO CATTANI.

ANEXOS: -

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL REJEIÇÃO PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

| MEMBROS TITULARES | | SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA) | | |
|--------------------------------------|-------------|---|--|---|
| | ASSINATURAS | RELATOR | VOTAÇÃO | |
| THIAGO SILVA Presidente | | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO |
| SEBASTIÃO REZENDE Vice-Presidente | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO |
| JANAÍNA RIVA | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO |
| FAISSAL | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO |
| WILSON SANTOS | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO |
| MEMBROS SUPLENTEs | | ASSINATURAS | RELATOR | VOTAÇÃO |
| DR. JOÃO | | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO |
| ULYSSES MORAES | | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO |
| JOÃO BATISTA DO SINDSPEN | | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO |
| GILBERTO CATTANI | | | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO |
| DR. GIMENEZ | | | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO |

OBSERVAÇÃO: 2 APROVADO COM 03 VOTES.

Certifico que foi designado o Deputado THIAGO SILVA para relatar a presente matéria.

DEPUTADO THIAGO SILVA
Presidente da Comissão - CDHDDMCACAI

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente

Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor do Núcleo Social
Matrícula 41117